



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DECM N. 06. DE 19 NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece critérios para seleção das vagas em Tempo Integral da Creche, Pré – Escola e Ensino Fundamental I, da rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios os procedimentos para oferta de vagas em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição, para o Ano Letivo de 2026 em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54, Regimento Escolar, Lei Federal n.º 14.640/2023 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - A oferta de vagas nas Escolas Municipais em Período Integral (Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental), serão disponibilizadas de acordo com a capacidade física de cada Unidade Escolar, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Mãe trabalhadora ou responsável legal que possua vínculo empregatício mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula e havendo vaga disponível;
- II. Crianças em situação de vulnerabilidade, comprovada pelos órgãos responsáveis;
- III. Crianças com necessidades especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula;
- V. Crianças que a família pertença a programas sociais;
- VI. Maior número comprovado de filhos do responsável legal, em idade de escolar na educação básica;

Parágrafo primeiro – Em caso de empate, o critério de desempate será a menor renda salarial de família, por meio de declaração de rendimento ou declaração do imposto de renda. Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade do candidato, considerando ano, mês e dia de nascimento.

Parágrafo segundo – A solicitação de vagas para o Período Integral poderá ser realizado no ato da matrícula ou rematrícula, em documento específico da Secretaria Escolar, em qualquer época do ano pelos pais ou responsáveis.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 2025.


Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura